

25	730	000	Junho	25.236.605,24	489.893,99	24.746.711,25
25	730	000	Julho	2.786.394,76	148.941,32	2.637.453,44
25	730	000	Agosto	2.138.000,00	1.733.445,89	404.554,11
25	750	934	Março	158.626,72	39.152,83	119.473,89
25	750	934	Abril	59.000,00	2.498,22	56.501,78
25	750	934	Maiο	359.990,00	15.710,00	344.280,00
25	750	934	Junho	54.000,00	1.082,16	52.917,84
25	750	934	Julho	49.000,00	5.490,36	43.509,64
25	750	934	Agosto	143.397,87	125.439,60	17.958,27
25	780	941	Fevereiro	1.442.000,00	1.111,03	1.440.888,97
25	780	941	Março	281.580,64	15.790,32	265.790,32
25	780	941	Junho	80.000,00	9.428,77	70.571,23
25	780	941	Julho	80.000,00	60.979,80	19.020,20
25	780	941	Agosto	239.522,97	162.279,52	77.243,45
Total				54.818.432,40	3.739.971,63	51.078.460,77

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1351 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1013	Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública	2024	100%	26.766.000,00	100%	34.766.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica reestimada, na Classificação das Receitas, de Contribuições, Patrimonial e de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	507 (70%) 006 (30%)	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	47.700.000,00	47.700.000,00	59.126.900,61	11.426.900,61
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - DÍVIDA ATIVA	4.000,00	4.000,00	336,59	-3.663,41
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	593,43	-99.406,57
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.67.00		RENDIMENTOS - COSIP - ENERGIA ELÉTRICA	2.690.000,00	2.690.000,00	3.674.172,59	984.172,59
1.9.2.2.99.0.1.03.04.00.00.00		RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO - COPEL / COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL			50.500.000,00	50.500.000,00	62.802.003,22	12.302.003,22
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).						

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.452.0005.1.013	4.4.90.51	507	8.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	370	507	Outubro	3.464.000,00	8.000.000,00	11.464.000,00
Total				3.564.000,00	8.000.000,00	11.464.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1352 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 680, de 22 de junho de 2021, que designa os membros para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 51.000648/2021-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica o inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 680, de 22 de junho de 2021, que designa os membros para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Londrina, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 1º (...)

IV. Representante do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Victor André da Cunha

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1353 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Izolina Rodrigues de Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.161800/2024-20 e 19.009.187218/2024-93 e o contido nos Autos nº 1297/2010 - da 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 353426 IZOLINA RODRIGUES DE LIMA
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
001-ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SME
- e) DOCUMENTO: AUTOS Nº 1297/2010
- f) NÚMERO SEI: 19.009.187218/2024-93
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2024
- h) VACÂNCIA: SIM
- i) MOTIVO: AUTOS Nº 1297/2010 - DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1355 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Ana Paula Milani Bertosse.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.161761/2024-61 e 19.009.187331/2024-79 ,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo: